

REGULAMENTO PARA BLOCOS DE CARNAVAL NA TERRA DE GIGANTES – UBERABA 2025

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representado por seu Presidente, Cássio Luis Facure, torna público o presente **Regulamento para seleção e premiação de Blocos Carnavalescos** para a programação do Carnaval de Uberaba 2025, que este ano terá como tema: **Carnaval na Terra de Gigantes**.

1. OBJETIVO:

Constitui objeto deste regulamento a seleção e premiação de 20 (vinte) propostas de Blocos Carnavalescos para a programação do Carnaval de Uberaba 2025, que este ano terá como tema **CARNAVAL NA TERRA DE GIGANTES**, com o objetivo de difundir e valorizar a cultura no município de Uberaba. A seleção dos Blocos de Carnaval tem como objetivos fundamentais divulgar e promover o Carnaval do Município de Uberaba, preservar e valorizar a cultura popular dos blocos, manter a tradição do Carnaval Brasileiro e fomentar a economia criativa.

O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Uberaba, através da Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques e acontecerá entre os dias 01 e 04 de fevereiro de 2025.

1.1. Fica assim definido como **Blocos Carnavalescos**: são conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval (durante, antes ou pouco depois do evento) de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos percorrem trajetos urbanos definidos (ruas e avenidas principais das cidades). São populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. Geralmente são acompanhados por banda com instrumentos de percussão. Os blocos são animados por bandas, carros de som ou trios elétricos. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, dependendo do tipo de bloco.

1.2. O presente regulamento poderá ser retirado na Casa da Cultura no Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro da Fundação Cultural de Uberaba (Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG), e/ou no link: www.culturauberaba.com.br

2. DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente Chamamento Público é de 01 (um) mês, contados a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Fundação Cultural de Uberaba e/ou de acordo com programação do evento.

2.2. O Chamamento Público não gera direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. A premiação fica condicionada à definição da programação dos eventos e apresentações da Fundação Cultural, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação Cultural de Uberaba a

definição da conveniência e da oportunidade em fazê-los.

2.3. Este Regulamento poderá ser revogado por ato unilateral da Fundação Cultural, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão se inscrever, pessoas físicas e jurídicas com CNAE de atividades correlatas ao objeto, doravante denominadas “proponentes” adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município;

3.1.1. Os grupos selecionados irão compor a programação do evento CARNAVAL NA TERRA DE GIGANTES, sendo que serão selecionados até 20 (vinte) grupos populares.

3.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.3. É vedada a participação de:

a) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;

c) Pessoas físicas em processo de insolvência civil e pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

f) Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

g) Pessoa física e jurídica que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FCU;

h) Pessoa física e jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FCU dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas;

i) Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Uberaba/MG, seja da Administração Direta ou Indireta; e empregados que tenham vínculo de parentesco, descrito no art 1º do Decreto 1603/2021, e prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investido de concurso público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão comparecer na Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques, no Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro, (Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG).

4.1.1 A inscrição poderá ainda ser feita de forma on line, pelo link: <https://forms.gle/dXh8LTGcnHKMxovw5>

4.1.2. A entrega dos documentos deverá ocorrer tão somente no prazo abaixo descrito: De 04 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025 Horário 08:00 as 17:00 horas.

4.1.2. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural.

4.2. Os interessados poderão se inscrever GRATUITAMENTE de acordo com as seguintes especificações do objeto:

a) Blocos de carnaval.

4.2.1. Os grupos selecionados irão compor a programação do evento Carnaval na Terra de Gigantes, sendo que serão selecionados até 20 (vinte) grupos populares.

4.3. Não será aceita a entrega de documentos por e-mail.

4.3.1. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 4.1, não serão validadas.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado neste Regulamento e/ou no link: <https://forms.gle/dXh8LTGcnHKMxovw5>

4.5. Os valores dos prêmios são aqueles definidos no item 13.3. deste Regulamento.

4.6. Eventuais questionamentos, dúvidas, impugnações poderão ser enviadas através do e-mail: fcu.culturauberaba@gmail.com desde que contenham as razões expressas e fundamentadas da discordância, além da qualificação completa do impugnante, no prazo de 02 dias, após a publicação.

5. DAS ETAPAS:

5.1. A seleção das propostas será realizada considerando:

a) “Habilitação”: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos aos ANEXO I deste Chamamento Público a ser realizada pela Comissão Julgadora.

a.1) A Comissão Julgadora, após análise da habilitação jurídica e fiscal, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais, nos termos da legislação aplicável;

b) “Avaliação Técnica”: As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros, que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrem nos critérios de seleção ou que não atendam às exigências do Regulamento.

b.1) Na proposta deverá ser descrito as informações para análise e pontuação acerca dos seguintes temas: ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE, INTEGRANTES, INCLUSÃO, DIVERSIDADE E MEIO AMBIENTE e CONTRIBUIÇÃO PARA CULTURA LOCAL, conforme modelo de Formulário de Inscrição de Proposta em Anexo III.

b.2) A Comissão Julgadora, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas em desacordo ao descrito no presente Regulamento.

b.3) As propostas serão analisadas considerando-se os Critérios de Seleção descritos a seguir:

b.3.1) ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE;

b.3.2) NÚMERO DE INTEGRANTES;

b.3.3) INCLUSÃO, DIVERSIDADE E MEIO AMBIENTE;

b.3.4) CONTRIBUIÇÃO PARA CULTURA LOCAL;

B.4) PONTUAÇÃO.

CRITÉRIOS	TOTAL DE PONTOS
ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE 40 pts - Desenvolvimento do Tema 10 pts - Qualidade do material apresentado na proposta (fotografias, vídeos e layout)	50
INTEGRANTES 05 pts - de 50 até 60 integrantes 08 pts - de 60 a 80 integrantes 10 pts - acima de 80 integrantes * comprovação via lista CPF´s e nomes (SERÁ FISCALIZADO SE HOUVE O CUMPRIMENTO DA QUANTIDADE, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES)	10
INCLUSÃO, DIVERSIDADE E MEIO AMBIENTE 20 pts - Distribuídos * estas ações devem ser comprovadas claramente na proposta Exemplos: Participação de PCD´s, Participação de pessoas pretas, indígenas, LGBTQIAPN+ entre outros e também a práticas para preservação do meio ambiente como construção de adereços com materiais recicláveis e coleta do próprio lixo na avenida.	20
CONTRIBUIÇÃO PARA CULTURA LOCAL 20 pts - Distribuídos * esta ação deve estar descrita na proposta Exemplos: Preservação das tradições, Valorização Mestres e Mestras da Cultura...	20
TOTAL A SEREM DISTRIBUÍDOS – 100 PONTOS	

b.5) A Pontuação máxima a ser alcançada é de 100 pontos e a mínima de 60 pontos. Caso os grupos que não obtiverem a respectiva pontuação mínima acima, serão desclassificados do presente Regulamento de Chamamento Público de Premiação.

b.6) O resultado final será publicado e o objeto adjudicado pela autoridade competente com publicação exclusiva no Porta-Voz, no link: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>.

b.7) A ordem de classificação será divulgada com o resultado final.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE;

b) Maior nota no critério INCLUSÃO, DIVERSIDADE E MEIO AMBIENTE.

6.2. Persistindo, ainda, o empate, haverá sorteio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. São documentos jurídicos e fiscais exigidos para a inscrição, os previstos nos ANEXOS I.

8. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela FCU para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

8.2. Serão eliminados o(s) Proponente(s) cuja documentação estiver incompleta e não atenda a legislação atinente à matéria e o presente edital.

8.3. A FCU publicará no Porta-Voz de Uberaba relação do(s) Proponente(s) habilitado e classificado(s).

8.4. Da decisão que inabilitar o Proponente e quanto a decisão classificação técnica caberá recurso à Comissão Julgadora.

8.4.1. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado na FCU no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Porta-Voz de Uberaba.

8.4.2. Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do (a) Representante Legal ou procurador (a) munido (a) do instrumento de mandato com o devido reconhecimento de firma.

9. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES:

9.1. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

9.2. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.

9.3. Não serão aceitas manifestações verbais, gestuais e músicas contendo letras que façam apologia e/ou ilusão às drogas ilícitas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, obscenidade e atitude contrárias aos objetivos do encontro.

9.4. Está proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.5. Não será permitido durante a apresentação propaganda político partidária de qualquer espécie, podendo o contratado sofrer as sanções previstas na legislação.

10. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL:

10.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

10.2. Comunicar ao proponente a data, o local e horário quando houver a apresentação artística.

11. DOS PROPONENTES:

11.1. Os proponentes autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

11.2. Os proponentes poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

11.3. A Fundação Cultural de Uberaba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

11.4. O proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Fundação Cultural de Uberaba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Regulamento.

11.5. O proponente selecionado no ato de sua contratação para a apresentação, deverá preencher formulário indicando os nomes e rg e cpf, das pessoas que irão apresentar e suas respectivas funções, em no máximo 30 (trinta) minutos anteriores ao início do evento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Verificada a prática de descumprimento das disposições constantes deste Chamamento Público, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita;

12.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 5% (cinco por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual ou do cronograma do evento, calculado sobre o valor total da premiação, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da premiação em caso de recusa em assinar o contrato e/ou Termo de Compromisso caso haja;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da premiação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

13. DA PREMIAÇÃO, VALOR DO RECURSO, DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

13.1. Os recursos financeiros disponíveis neste Chamamento Público de Premiação correspondem ao montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

13.2. Os selecionados assinarão contrato de premiação com a Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques”.

13.3. Fica definido o valor único de r\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada bloco, totalizando 20 (vinte) blocos, que deverá ser repassado em parcela única, antes da realização do evento, conforme item 13.4.

13.4. o pagamento da premiação será efetuado tão somente por meio de depósito bancário em nome do proponente devidamente habilitado neste chamamento público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores à realização do evento, na conta indicada pelo proponente, podendo ser conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária nos termos da legislação vigente. Poderá ocorrer atraso no repasse, porém será informado o motivo e a nova data.

13.5. Os recursos serão repassados diretamente aos proponentes, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações a quem quer que seja e a qualquer título.

13.6. O pagamento da premiação será sustentado pela dotação orçamentária: 06.26.20.13.392.0112.2003 1500 Ficha 1675

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. As informações sobre o presente processo serão prestadas pela Fundação Cultural de Uberaba.

14.3. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4. O proponente é único responsável pela quitação de débitos trabalhistas, previdenciários dos membros componentes do bloco.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Porta-Voz do Município, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.6. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste Regulamento.

14.7. A FCU reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Regulamento e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Uberaba para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Regulamento.

14.9. Integram este Regulamento os seguintes Anexos: I – Documentação Jurídica e Fiscal II – Declaração de Componentes III – Formulário de Inscrição da Proposta Técnica.

14.10. Fica definido o Porta-Voz para a divulgação de quaisquer informações do presente edital. O mesmo poderá ser acessado em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Uberaba

**Fundação
Cultural**
Professor Antônio
Carlos Marques



Uberaba (MG), 03 de fevereiro de 2025.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba Prof Antônio Carlos Marques

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DO PROPONENTE

1. Para as pessoas físicas:

- a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e/ou cumprir o disposto no item 3.3;
- b) **Cópia do RG e do CPF;**
- c) **Número do PIS e/ou PASEP e/ou NIT e/ou NIS.**
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM)**, expedida pelo Município do seu domicílio;
- e) **Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa
- g) Declaração subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para contratar com a Administração Pública; conforme formulário abaixo; e

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 00/2025, que _____

(nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2025

Proponente assinatura: _____

h) Declaração subscrita pelo **representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil**, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da CF; conforme formulário abaixo; e

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 00/2025, que _____

(nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos da legislação e normas regulamentares.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2025.

Proponente assinatura: _____

i) Declaração subscrita pelo representante legal da Proponente, **cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba.**

j) Comprovação de existência de conta bancária em nome do proponente com os dados, tais como: Banco, agência, número da conta, podendo ser comprovado mediante cópia do cartão bancário, folha de cheque, ou outros documentos compatíveis.

2. Para as pessoas jurídicas:

- a) Cópia de **RG e CPF** do Representante Legal;
- b) **Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;**
- c) **Cópia autenticada ou emitida via internet do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou requerimento de MEI**, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
- d) **Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.
- e) **Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais**, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.
- f) **Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM)**, expedida pelo Município do seu domicílio.
- g) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de**

Serviço (FGTS).

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa;
- i) Declaração subscrita pelo representante legal do Proponente,** assegurando a **inexistência de impedimento legal** para contratar com a Administração Pública; conforme formulário abaixo; e

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 00/2025, que _____

(nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2025

Proponente assinatura: _____

- j) Declaração subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil,** bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Legislação; conforme formulário abaixo; e

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 00/2025, que _____

(nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos da Legislação e normas regulamentares.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2025.

Proponente assinatura: _____

k) Declaração subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba.

l) Comprovação de existência de conta bancária com os dados, tais como: Banco, agência, número da conta, podendo ser comprovado mediante cópia do cartão bancário, folha de cheque, ou outros documentos compatíveis

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

- 1) Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.
- 2) Caso a certidão esteja vencida, o proponente sendo ME/EPP/MEI **deverá apresentar a certidão mesmo vencida para ter direito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização dos débitos** nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.